



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
8ª VARA CÍVEL
AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 22.939, SALA 2, VILA
ALMEIDA - CEP 04795-100, FONE: (11) 5541-8158, SÃO PAULO-SP
- E-MAIL: UPJ5A8E15CVSTOAMARO@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **1006833-40.2025.8.26.0002 - Execução de Título
Extrajudicial**
Exequente: **Condomínio Grand Panamby**
Executado: **Gleyce Ellen da Silva Tapia e outro**

Vistos.

Defiro o bloqueio do saldo positivo que o executado Alexandre Pereira Fernandes tem a receber junto ao Banco BTG, que somente poderá ser resgatado na data do vencimento (fl. 499).

A presente decisão servirá como ofício a ser encaminhado em 10 (dez) dias pela parte exequente, acompanhado de fl. 499. A resposta deverá ser enviada ao e-mail institucional upj5a8e15cvstoamaro@tjsp.jus.br, preenchido no campo "assunto" o número do processo.

Em prosseguimento, foi deferida a penhora do imóvel matriculado sob nº 450.353 às fls. 384/385.

Em vista das avaliações trazidas às fls. 505/568, observada a revelia da parte executada, acolho o valor médio de mercado de R\$ 1.730.200,00.

No mais, cumpra-se o exequente o final de fl. 385 (pesquisa de débitos sobre o bem).

Então, tornem conclusos para designação de leiloeiro.

Int.

São Paulo, data da assinatura digital.

VANESSA SFEIR
Juíza de Direito